



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de maio de 2021

Edição 1.594 - Ano XVI - Semanal

## DECRETOS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO N° 164 /2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre prorrogação do decreto 155 de 03 de Maio de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto N.º 155 de 03 de Maio de 2021 até as **05h00min horas de 19 de Maio de 2021**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 17 de Maio de 2021.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

**Amabili Florencio Celino Borges**

**Procuradora Geral**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 165/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 150, de 03 de maio de 2021, trata da prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução Segunda do Conselho Municipal de Educação

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 150, de 03 de maio de 2021.

**ART. 2º** - Fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares municipais, bem como o transporte de alunos da Rede Municipal.

**ART. 3º** - Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como os alunos atendidos pela sala de recursos multifuncional, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

**ART. 4º** - Fica autorizada a entrega de envelopes contendo atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

**ART. 5º** - As demais escolas Estaduais e Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 do Governo Estadual do Paraná, com vigência prorrogada pelo



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021.

**ART. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 17 de maio de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

Prefeita

**RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**

Secretário de Educação, Cultura e Esportes



--	--

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)